PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 505/2003
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 24/11/2003

Ementa: Institui oficialmente a Semana da Igreja Evangélica

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende instituir de maneira oficial a Semana da Igreja Evangélica, como oportunidade de se ter no calendário de eventos de nossa cidade datas pré-definidas para festividades das diversas congregações religiosas que professam a fé cristã evangélica em nosso município.

Nossa proposta é que a Semana da Igreja Evangélica possa se traduzir em uma grande celebração de fé, que proporcione o congraçamento entre todas as congregações evangélicas, voltadas à realização de eventos públicos à exemplo das celebrações da fé católica, que ao longo dos aos incentivamos e promovemos.

Tal iniciativa vai de encontro à reivindicação das instituições religiosas evangélicas de nosso município e consagra o nosso respeito à diversidade de fé, proclamado por nossa Constituição Federal.

Assim, esperamos que esta Edilidade compartilhe conosco esta proposta, aprovando a presente proposição, em única discussão e votação, para que possamos, o quanto antes, elaborar a programação compatível com a grandeza do evento.

Cordiais Saudações,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 9 de dezembro 2003
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 15 de dezembro 2003
Presidente Secretário

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana - MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 347/2003

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA IGREJA EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído como evento oficial da cidade de Mariana a Semana Municipal da Igreja Evangélica.

Art. 2° - A semana da Igreja Evangélica será comemorada na segunda semana do mês de abril de cada ano e consistirá de eventos religiosos e culturais voltados à fé cristã, com apresentações artísticas e congraçamento entre as diversas igrejas evangélicas do município e região.

Art. 3° - A comunidade evangélica fica responsável pela programação religiosa da Semana Municipal da Igreja Evangélica devendo o Município apoiar as atividades culturais do evento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de dezembro de 2003.

Comissão de Redação Final:

Raimundo Elias Novais Horta
Presidente

Fernando Sampaio de Castro
Vice-Presidente

Petronilha Viana Cardoso
1ª Secretária

Scanned by CamScanner